



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 165/18 - Autógrafo nº 163/18 - Proc. nº 3.839/18 - CMV

Recebido em 29/11/2018
Vanderley Benedito Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

Institui o projeto “Pé de Figo” no âmbito do Município.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o projeto “Pé de Figo” com o propósito de preservar e divulgar o título de “Capital do Figo Roxo” no Município de Valinhos.

Art. 2º. O projeto de que trata o artigo primeiro tem como objetivo estimular municípios, associação de moradores, condomínios residenciais, organizações não governamentais (ONGs), empresas e escolas ao plantio e manutenção da figueira (pé de figo), mediante o seguinte procedimento: a Municipalidade em parceria com produtores, anualmente, no Dia da Árvore, vinte e um de setembro, fará plantar em cada escola, praça, ou mesmo em sistemas de lazer, uma muda desse exemplar arbóreo.

Parágrafo único. As mudas serão cedidas pelos produtores, ficando os alunos responsáveis pelo plantio e manutenção da figueira nas escolas e os voluntários responsáveis nas praças e nos sistemas de lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 165/18 - Autógrafo nº 163/18 - Proc. nº 3.839/18 - CMV

f. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 27 de novembro de 2018.**


**Israel Scupenaro
Presidente**


**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**


**Alécio Maestro Cau
2º Secretário**